



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0358/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 326/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ -1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) na dotação abaixo especificada.

11 – SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
11.01.01 – SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
25.752.0022.3090 – Instalação de Usina de Energia Fotovoltaica

44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 1754000000 – Recursos de Operação Crédito

Valor _____ R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1754000000, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.326/2021 – Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:



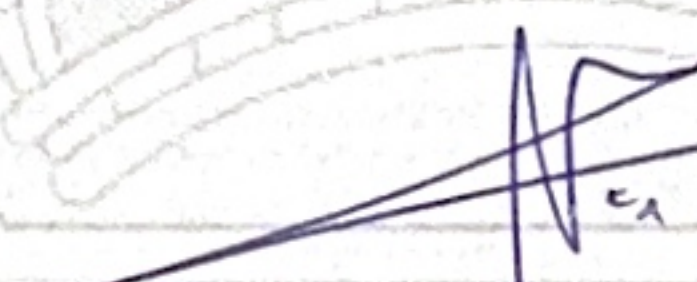
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Programa: 0022 INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Ação - 3090 – Instalação de Usina de Energia Fotovoltaica

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Obras	Unidade	1	1.300.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique-MG, 05 de julho de 2023.


Jose Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal

